

Lei nº425/09, de 10 de março de 2009.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Prefeito autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art.37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice INPC, apurado de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009, resultando em 6,43 (seis inteiros e quarenta e três centésimos percentuais) e mais 6.07% (seis inteiros e sete centésimos percentuais), o título de ganho real, perfazendo assim, o reajuste anual de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos percentuais).

§1º. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput”, será aplicado sobre o salário base do mês de janeiro de 2009, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

§2º. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput”, não aplica aos salários dos agentes Políticos e Secretários Municipais.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2009.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de março de 2009

Fabio Nogueira Machado
Prefeito Municipal

